

COMUNICADO AO MERCADO REFERENTE AO RESULTADO DO PROCEDIMENTO DE BOOKBUILDING NO ÂMBITO DA OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, SOB O RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO, DA



INEER LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS II S.A.

CNPJ nº 62.233.407/0001-16

Alameda Armenio Mendes, 66, sala 2408 Ineer II, Bairro Aparecida, CEP 11035-260

Cidade de Santos, Estado de São Paulo

no valor total de

R\$ 200.000.000,00

(duzentos milhões de reais)

CÓDIGO ISIN DAS DEBÊNTURES: BRINEEDBS007

AS DEBÊNTURES CONTARÃO COM O INCENTIVO FISCAL PREVISTO NO ARTIGO 2º DA LEI Nº 12.431, DE 24 DE JUNHO DE 2011, CONFORME ALTERADA (“LEI 12.431”) E FORAM EMITIDAS COM BASE NO PROTOCOLO REALIZADO JUNTO À SECRETARIA NACIONAL DE TRANSIÇÃO ENERGÉTICA E PLANEJAMENTO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA (“MME”) EM 22 DE SETEMBRO DE 2025, SOB O NÚMERO DE PROTOCOLO 48340.005055/2025-48.

1. VALOR MOBILIÁRIO E IDENTIFICAÇÃO DA EMISSORA

a **INEER LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS II S.A.**, sociedade por ações, sem registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários (“**CVM**”) em fase [operacional/pré-operacional], com sede na Alameda Armenio Mendes, 66, sala 2408 Ineer II, Bairro Aparecida, na cidade de Santos, Estado de São Paulo, CEP 11035-260, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (“**CNPJ**”) sob o nº 62.233.407/0001-16 (“**Emissora**”), em conjunto com o **ITAÚ BBA ASSESSORIA FINANCEIRA S.A.**, sociedade por ações, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.500, 1º, 2º, 3º (Parte), 4º e 5º Andares, Itaim Bibi, CEP 04538-132, inscrita no CNPJ sob o nº 04.845.753/0001-59 (“**Coordenador Líder**”), vêm a público, por meio deste comunicado ao mercado (“**Comunicado ao Mercado**”), **COMUNICAR** que em 08 de outubro de 2025, foi

realizado o Procedimento de *Bookbuilding* (conforme definido na Escritura de Emissão), organizado pelo Coordenador Líder, por meio da coleta de intenções de investimentos, sem lotes mínimos ou máximos, nas debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória, em série única, da 1ª (primeira) emissão da Emissora (**“Debêntures”**), todas com valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais), perfazendo, na data de emissão das Debêntures, qual seja, 15 de setembro de 2025, o montante total de R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais), as quais são objeto de distribuição pública sob o rito de registro automático de distribuição, sem análise prévia, nos termos da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada (**“Lei do Mercado de Valores Mobiliários”**), da Lei 12.431, da Resolução CVM 160 e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis (**“Oferta”**), com intermediação do Coordenador Líder destinada exclusivamente a investidores profissionais, assim definidos nos termos dos artigos 11 e 13 da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada (**“Investidores Profissionais”**), conforme previsto no *“Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, Com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, Sob o Rito de Registro Automático, da Ineer Locação de Equipamentos II S.A.”*, celebrado em 26 de setembro de 2025, entre a Emissora, GMendes Participações Ltda. (**“GMendes”**), Ineer Locação de Equipamentos Ltda. (**“Ineer Locação”**) e, em conjunto com a GMendes, as **“Fiadoras”**) e a **PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, instituição financeira, neste ato por sua filial localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2.954, 10º andar, conjunto 101, bairro Jardim Paulistano, CEP 01.451-000, inscrita no CNPJ sob o nº 17.343.682/0003-08, na qualidade de representante dos titulares das Debêntures (**“Agente Fiduciário”** e **“Escritura de Emissão”**, respectivamente).

Após a conclusão do Procedimento de *Bookbuilding*, foi definido a Remuneração das Debêntures, conforme disposto abaixo:

Remuneração das Debêntures	Sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures incidirão juros remuneratórios, definidos de acordo com o Procedimento de <i>Bookbuilding</i> equivalentes a 9,2687 % (nove inteiros e dois mil seiscentos e oitenta e sete décimos de milésimo por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculado de forma exponencial e cumulativa <i>pro rata temporis</i> por Dias Úteis (“Juros Remuneratórios”) incidentes desde a Data de Início da Rentabilidade ou a Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento. O cálculo dos Juros Remuneratórios obedecerá à fórmula descrita na Escritura de Emissão.
-----------------------------------	--

2. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Os termos iniciados em letra maiúscula e utilizados neste Comunicado ao Mercado, que não estejam aqui definidos, terão o significado a eles atribuídos na Escritura de Emissão.

Exemplares do aviso ao mercado, do anúncio de início, deste Comunicado ao Mercado, do

anúncio de encerramento, de eventuais anúncios de retificação e de todo e qualquer aviso ou comunicado relativo à Oferta foram ou serão, conforme o caso, disponibilizados até o encerramento da Oferta, nos termos do artigo 13 da Resolução CVM 160, nas páginas na rede mundial de computadores da Emissora, do Coordenador Líder, da CVM e da B3.

LEIA ATENTAMENTE OS TERMOS E CONDIÇÕES DA ESCRITURA DE EMISSÃO E DO SUMÁRIO DE DÍVIDA ANTES DE TOMAR SUA DECISÃO DE INVESTIMENTO, EM ESPECIAL A SEÇÃO DE “FATORES DE RISCO”.

A OFERTA É IRREVOGÁVEL, MAS PODE ESTAR SUJEITA A CONDIÇÕES PREVIAMENTE INDICADAS QUE CORRESPONDAM A UM INTERESSE LEGÍTIMO DA EMITENTE E CUJO IMPLEMENTO NÃO DEPENDA DE ATUAÇÃO DIRETA OU INDIRETA DA EMITENTE OU DE PESSOAS A ELA VINCULADAS, NOS TERMOS DO ARTIGO 58 DA RESOLUÇÃO CVM 160.

TENDO EM VISTA QUE A OFERTA É DESTINADA EXCLUSIVAMENTE A INVESTIDORES PROFISSIONAIS, NOS TERMOS DO ARTIGO 25, PARÁGRAFO 2º, ARTIGO 26, INCISO X, E ARTIGO 27, DA RESOLUÇÃO CVM 160 ESTANDO, PORTANTO, SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO PREVISTO NA RESOLUÇÃO CVM 160, AS DEBÊNTURES ESTARÃO SUJEITAS A RESTRIÇÕES À REVENDA, CONFORME INDICADO NO ARTIGO 86, INCISO V, DA RESOLUÇÃO CVM 160.

O REGISTRO DA OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM OU DA ANBIMA, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DA EMISSORA, BEM COMO SOBRE AS DEBÊNTURES A SEREM DISTRIBUÍDAS.

CONSIDERANDO QUE A OFERTA ESTÁ SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, O REGISTRO DA OFERTA PRESCINDE DE ANÁLISE PRÉVIA DA CVM. NESSE SENTIDO, OS DOCUMENTOS RELATIVOS ÀS DEBÊNTURES E À OFERTA NÃO FORAM E NEM SERÃO OBJETO DE REVISÃO PELA CVM, INCLUINDO, SEM LIMITAÇÃO, TODOS OS DOCUMENTOS DA OFERTA E ESTE COMUNICADO AO MERCADO.

São Paulo, 09 de outubro de 2025.

COORDENADOR LÍDER

